



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SEIL		Protocolo:
Em: 31/03/2025 11:21		23.752.447-0
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.443/0001-25) CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	
Interessado 2:		
Assunto:	INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	Cidade: MANDAGUACU / PR
Palavras-chave:	ILUMINACAO	
Nº/Ano	29/2025	
Detalhamento:	SOLICITA INSTALAR ILUMINAÇÃO NA ROTATÓRIA QUE DÁ ACESSO À VILA GUADIANA, AO LADO DA BR 376.	
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Download realizado por Higor Antonio Kalbfleiter
CPF XXX.060.759-XX em 06/06/2025 08:32

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NOROESTE**

Protocolo: 23.752.447-0
Assunto: Solicita instalar iluminação na rotatória que dá acesso à Vila Guadiana, ao lado da BR 376.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data: 31/03/2025 13:47

DESPACHO

Ao Engº Higor Antônio Kauffman
Gerente de Obras e Serviços

Em atenção ao apresentado neste protocolo, encaminho para vossa análise e providências, com apoio da equipe Supervisora.
Acrescento que a iluminação pública é de competência do poder municipal, podendo este apresentar projeto de ocupação da faixa de domínio.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)
Carlos Guilherme Pittarello dos Santos
Gerente de Operações
Superintendência Regional Noroeste - DER/PR

Download realizado por Higor Antônio Kauffman
CPF XXX.060.759-XX em 06/06/2025 18:22



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Guilherme Pittarello dos Santos (XXX.475.039-XX)** em 31/03/2025 13:47 Local: DER/SRNOROE.

Inserido ao protocolo **23.752.447-0** por: **Carlos Guilherme Pittarello dos Santos** em: 31/03/2025 13:47.

Download realizado por Higor Antonio Kauffman
CPF XXX.060.759-XX em 06/06/2025 08:32



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cacdf99e954a2115670c060d2652da8e.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NOROESTE**

Protocolo: 23.752.447-0
Assunto: Solicita instalar iluminação na rotatória que dá acesso à Vila Guadiana, ao lado da BR 376.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data: 03/06/2025 14:01

DESPACHO

NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA

Tendo em vista o Contrato N.º 034/2024-DER/DOP, no exercício dos serviços de supervisão e assessoramento técnico, encaminha-se o Protocolo nº 23.752.447-0 para análise e providências.

Higor Antonio Kauffman
Gerente de Obras e Serviços
DER/PR - S.R. Noroeste

Download realizado por Higor Antonio Kauffman
CPF XXX.060.759-XX em 06/06/2025 08:22:00



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Higor Antonio Kauffman** em 03/06/2025 14:01.

Inserido ao protocolo **23.752.447-0** por: **Higor Antonio Kauffman** em: 03/06/2025 14:01.

Download realizado por Higor Antonio Kauffman
CPF XXX.060.759-XX em 06/06/2025 08:32



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a32d4ee6df179c8b214b7eefa059ed46.

NEO-2025-147

Maringá, 04 de junho de 2025

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE – DER/PRA/C Eng.º Higor Antônio Kauffman
M.D. Gerente de Obras e Serviços
Maringá/PR**PROTOCOLO:** 23.752.447-0**ASSUNTO:** *Solicita instalar iluminação na rotatória que dá acesso à Vila Guadiana, ao lado da BR 376.*

Senhor Gerente,

A **NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, através do Contrato N.º 034/2024-DER/DOP, no exercício dos serviços de supervisão e assessoramento técnico ao DER/PR nos serviços abrangidos pelo Convênio SEIL/DER-PR/DNIT n.º 01/2021, nas obras de melhoria e ampliação de capacidade remanescentes do Contrato de Concessão, decorrente de acordo judicial celebrando entre a Concessionária VIAPAR S/A, o DER/PR e o Ministério Público Federal e, apoio à supervisão de prestação de serviços de operação de tráfego rodoviário oriundo do Contrato N.º 007/2022-DER/DOP, vem pelo presente apresentar suas considerações acerca do assunto em epígrafe:

Trata-se do Requerimento n.º 019/2025 oriundo da Câmara Municipal de Mandaguaçu, que solicita autorização ao DER/PR para a possível instalação de iluminação nas rotatórias de acesso à Vila Guadiana, na interseção em desnível localizada no km 153 da rodovia BR-376. O pedido tem como objetivo obter informações sobre o procedimento para implantação dessa iluminação, visando garantir maior segurança aos munícipes, especialmente no período noturno.

Em atenção ao pleito, informamos que a responsabilidade pela iluminação de trechos rodoviários em áreas urbanas não compete ao órgão rodoviário, mas sim às Prefeituras Municipais, conforme estabelece o art. 30, inciso V da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Além disso, a própria Constituição, no artigo 149-A, autoriza os municípios a instituírem contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública:

Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002).

Cabe também informar que, ao se atribuir que o órgão executivo rodoviário e/ou concessionárias de rodovias promovam a iluminação pública de vias urbanas, há uma clara intervenção na competência municipal. Isso porque a execução desses serviços envolve a instalação de cabeamento, postes, subestações e outros equipamentos, além da eletrificação e manutenção dos sistemas, normalmente realizados por empresas públicas concessionárias de energia elétrica.

Os órgãos rodoviários e concessionárias de rodovias possuem como principal competência a manutenção dos sistemas viários, e ao implantar outros sistemas (como o caso de iluminação) poderiam, em tese, instituir contribuição de melhorias para o custeio de um serviço que é de competência municipal, o que poderia gerar uma bi-tributação para a sociedade, sendo uma pelo órgão rodoviário outra pela municipalidade.

Esse entendimento é reforçado pela Advocacia-Geral da União (AGU) que confirma que a iluminação pública em trechos urbanos de rodovias federais é atribuição do município onde a rodovia está localizada.

Portanto, diante das considerações expostas, conclui-se que a implantação de sistema de iluminação urbana em rodovias é responsabilidade dos municípios e que, caso sejam implantados dentro dos **limites da faixa de domínio do DER/PR**, a ocupação deverá respeitar o Decreto Estadual n.º 140 de 13 de janeiro de 2015, mediante apresentação de projeto específico por meio do portal eletrônico Sistema de Gestão de Faixa de Domínio – GFD, conforme tutorial apensando no **anexo**.

Assim sendo, encaminhamos o presente para conhecimento, aprovação das informações prestadas e adoção das providências que julgarem pertinentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

Eng.º Luiz Gustavo Pittarello dos Santos
CREA/PR 129.163/D
Analista

(assinado e datado eletronicamente)

Eng. Luiz Sócrates Veloso
CREA/MG 93.927/D
Coordenador



ePROCOLO



Documento: **NEO2025147Prot.23.752.4470SolicitainstalariluminacaonarotatoriaquedaacessoVilaGuadianaoladodaBR376.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Gustavo Pittarello dos Santos (XXX.292.209-XX)** em 04/06/2025 11:13 Local: DER/SRNOROESTE/CONSULTORIA6.

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Sócrates Veloso (XXX.275.586-XX)** em 05/06/2025 07:59 Local: DER/SRNOROESTE/CONSULTORIA6.

Inserido ao protocolo **23.752.447-0** por: **Luiz Gustavo Pittarello dos Santos** em: 04/06/2025 11:13.

Download realizado por Higor Antonio Kauffman
CPF XXX.060.759-XX em 06/06/2025 08:32



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d2b36e45fa2223cce35295d76c1656d6.